

## INFORMAÇÕES/PARECERES/DESPACHOS

Processo nº E-11/002/914/2016

Data de Abertura: 28/09/2016

Rubrica: f. 116 Fl.: 116

Ao  
Sr. Pregoeiro,

1 Considerando o recebimento do pedido de impugnação ao edital de licitação relativo ao pregão eletrônico nº 012/2016, encaminhado por e-mail pela empresa "Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda. – INPAO" (vide fls.104-111), recepcionado pela AgeRio na data de 24/10/2016 às 14:36h.

2 Considerando que as questões levantadas pela empresa interessada referem-se, basicamente, a dois pontos, a saber:

a) Limitação contida no item 10.3 do Termo de Referência (anexo ao Edital) – “a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Rede credenciada mínima no Estado do Rio de Janeiro, conforme critérios estabelecidos” que abarcam serviços odontológicos por especialidades e por zoneamento territorial (municípios do RJ);

b) Possibilidade de apresentação da Rede Credenciada na assinatura do contrato.

3 Por se tratarem de questões técnicas, o pedido de impugnação foi remetido à Gerência Executiva de Recursos Humanos – GERHU (vide fls.112), área competente para definição de parâmetros técnicos balizadores da contratação, para análise do pleito do interessado e respectivas respostas.

3.1 Relativamente ao pleito do interessado, a Sra. Márcia Maior (Gerente da GERHU) respondeu, às fls.112-114 verso, pelo NÃO acolhimento do pedido de impugnação, julgando-o como IMPROCEDENTE.

4 Considerando que a competência para julgar o mérito sobre eventuais impugnações é da Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, conforme impõe o subitem 1.6.1 do edital, DECIDO que a licitação deverá ser SUSPENSA, *sine die*, para a nova análise interna do edital e seus anexos.

5 Diante de todo o exposto, solicito dar ciência ao pleiteante a respeito da decisão, bem como divulgar a referida resposta nos canais de comunicação oficiais desta licitação para amplo conhecimento de interessados.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.



**TATIANA OLIVER GUERRERO DE SOUZA**  
Superintendente  
Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI